



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1052/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**OBJETO: Material de escritório para a Secretaria de Defesa e Ordem Social**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.073,84 (sete mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 17 horas e 30 minutos, do dia 29 de maio de 2024 até as 07 horas e 59 minutos, do dia 06 de junho de 2024.**

**PERÍODO DE LANCES: Das 08:00 horas, do dia 06 de junho de 2024 até as 14:00 horas, do dia 06 de junho de 2024.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( x ) SIM ( ) NÃO**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1052/2024**

**Processo Administrativo n. 4456/24**

**Processo de Compra n.º 69/24**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, (inciso II), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024<sup>1</sup> e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 06/06/2024**

**Link: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 08 horas do dia 06 de junho de 2024 até às 14 horas do dia 06 de junho de 2024**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Refrigeradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo.

#### **LOTE 01**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO             | UN. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|-----------------------------------------|-----|--------|--------------------------|--------------------|
| 01   | 01   | GELADEIRA / REFRIGERADOR 220V 2,0000 UN | UN  | 02     | 3.536,92                 | 7.073,84           |

<sup>1</sup><https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <b>DESCRIÇÃO COMPLETA:</b><br><b>GELADEIRA / REFRIGE-</b><br><b>RADOR - DESCRIÇÃO:</b><br><b>GELADEIRA MODELO</b><br><b>FROST FREE DUPLEX;</b><br><b>CAPACIDADE APROXIMA-</b><br><b>DA: 371 LITROS; VOLTA-</b><br><b>GEM: 220V; DIMENSÕES: (</b><br><b>ALTURA X LARGURA X</b><br><b>PROFUNDIDADE )</b><br><b>179CMX60CM68,1 CM;</b><br><b>PESO APROXIMADO: 58</b><br><b>KG; COR: BRANC</b> |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor estimado da dispensa de licitação R\$ 7.073,84 (sete mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2024, qual(is) seja(m): 022301.18.541.0059.10041.4.4.90.52.12.01.110.0000; bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 08 horas, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 14 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 100 (cem) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3.. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação**

**9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;**

**9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

**9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**

São Vicente, 28 de maio de 2024.

---

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
**Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações**





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4-) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

#### **B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- b.1-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.2-) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

b.3-) cCertificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b.4-) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

## **C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

c.1.1.-) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

## **D – OUTRAS DECLARAÇÕES:**

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

## **E – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

e.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

e.2–) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1–) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900  
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta  
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

#### Autorização de Fornecimento

|                                           |           |          |                    |
|-------------------------------------------|-----------|----------|--------------------|
| <b>AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00</b> |           | 0ª Via - |                    |
| Fornecedor:                               |           |          | 00.000.000/0000-00 |
| Endereço:                                 |           |          |                    |
| e-Mail:                                   | Contatos: |          |                    |
| Conta Bancária:                           | -         | Agência: | - C/C: -           |

|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| <b>Unidades atendidas</b> |             |
| Unidade Adm.:             |             |
| Centro Consumo:           |             |
| Solic.de Compra:          | 000000/0000 |

|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| <b>Processo de compra</b> |             |
| Número:                   | 000000/0000 |
| Modalidade:               |             |
| Data:                     | 00/00/0000  |
| Artigo:                   |             |
| Comprador:                |             |

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>Ata de Registro de Preço</b> |                      |
| Número:                         | Vigência: 00/00/0000 |
| Representante:                  |                      |

|                                   |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| <b>Informação p/entrega</b>       |                         |
| Almoxarifado responsável:         |                         |
| Prazo para entrega da mercadoria: | Condições de pagamento: |
| Local para entrega da mercadoria: |                         |

|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| <b>Empenho(s)</b> |                  |
| 000000/0000 -     | Valor utilizado: |

| ITEM   | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | UN | VALORES  |       |
|--------|-----------------------------------|------------|----|----------|-------|
|        |                                   |            |    | UNITÁRIO | TOTAL |
| 0000   |                                   |            |    |          |       |
| TOTAL: |                                   |            |    |          |       |

( )



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-

900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

### Autorização de Fornecimento

**AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000**

0ª Via -





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO IV

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**\* A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Vr. Unit.<br>- R | Vr. total –<br>R\$ |
|------|-----------|------|-------|------------------|--------------------|
| 1    |           |      |       |                  |                    |
| 2    |           |      |       |                  |                    |
| 3    |           |      |       |                  |                    |

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**CARIMBO DA EMPRESA**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

|          |         |
|----------|---------|
| Pr.      | 4456124 |
| Fls.     | 04      |
| DEPROT N |         |

Termo de Referência – Lei 14.133/21

SC 01043/2024

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Aquisição de Refrigerador frost free para conservação dos alimentos usados para alimentação dos animais abrigados e atendidos nas unidade e de funcionários que necessitam almoçar na unidade por conta da rotina, visando atender as necessidades da Secretaria de Bem Estar Animal do Município de São Vicente.

| Item | Especificação                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 01   | Refrigerador Frost Free Duplex 371 litros cor branca | UN      | 02         | R\$ 3.300,00   | R\$ 6.600,00 |

1.2 O Objeto desta solicitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21

1.3 As descrições dos itens estão dentro da padronização:

“Refrigerador frost free duplex vertical, com capacidade líquida total de 371 litros, com classificação energética A e iluminação interna de LED, que proporciona visão clara e nítida do interior do refrigerador, além de prateleiras removíveis, para facilitar a higienização; sistema frost free para manutenção de temperatura constante e homogênea, evitando acúmulo de gelo.”

1.4 O Custo estimado total da solicitação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme custos unitário apostos na tabela acima.

### 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação ( art.6º inciso XXIII, alínea “b”, da lei nº 14133/21)

2.1 O custo estimado para solicitação enquadra-se no disposto no art.75, II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de insumos, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75 II, da lei nº 14.133/21 dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

2.2 Justificamos a necessidade de aquisição de REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX VERTICAL, objeto deste termo, pela necessidade indispensável destas



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

|          |         |
|----------|---------|
| Pr.      | 4456124 |
| Fis.     | 05      |
| DEPROT N |         |

para conservação dos alimentos consumidos na unidade, promovendo bem estar e saúde aos funcionários da unidade básica de saúde animal e dos animais.

2.5. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover o correto acondicionamento dos alimentos consumidos nas unidades de trabalho, já que muitos servidores se alimentam no local de trabalho; além de conservar alimentos utilizados na alimentação de alguns animais, como sachês ou alimentação caseira para aqueles que necessitem de dieta específica; além do armazenamento de sucedâneos de leite para cães e gatos lactentes.

### **3. Requisitos da Contratação:**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **3.1. Sustentabilidade;**

3.1.2 – Em atendimento às normas, que deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 com origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

### **4. Modelo de Execução Contratual (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, Inciso II, da lei nº 14.133/21**

4.1 O Prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço a combinar com a CONTRATANTE.

4.4 A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da nota fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

4.5 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

4.6 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições. O Contratante não se responsabiliza por materiais danificados durante as operações de carga e descarga.





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



4.7 Não serão aceitos materiais que apresentam sinais de violação;

4.8 A Reparação ou substituição dos equipamentos, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sobre a recusa dos mesmos, esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

#### 4.10 Garantia

Os itens mencionados neste termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou outros defeitos que não relacionados ao desgaste natural do produto.

4.5.1 A Garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas em lei, código de defesa do consumidor, durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente de desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

4.11 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor mediante o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica( art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da lei nº 14.133/21).

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

### 6 . Pagamento

#### 6.1. Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

|          |         |
|----------|---------|
| Pr.      | 4456124 |
| Fis.     | 07      |
| DEPROT N |         |

### 6.2 – Forma de Pagamento

6.2.1 O Pagamento será realizado de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.2.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de transferência bancária na conta corrente da Contratada

6.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.4 O município reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal, a entrega das mercadorias não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### 7. Obrigações da Contratante

#### 7.1. São obrigações da Contratante

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

7.1.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia - geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

7.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente, impertinentes para boa execução do ajuste.

7.1.8 Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

|        |          |
|--------|----------|
| Pr.    | 445.6134 |
| Fls.   | 08       |
| DEPROT | N        |

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. Obrigações do Contratado ( art. 92, XIV,XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27, do código de Defesa do Consumidor.

8.1.3 Comunicar o contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo, fixado pelo contratante, os bens nos quais se verifiquem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5 Responsabilizar pelos danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

8.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

|           |         |
|-----------|---------|
| Pr.       | 4456124 |
| Fls.      | 09      |
| DEPROT N° |         |

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Manter durante toda a vigência de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

8.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1 Arcar com o ônus, decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133 de 2021.

8.2.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 9. Infrações e Sanções administrativas ( art.92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

|           |         |
|-----------|---------|
| Pr.       | 4456/26 |
| Fls.      | 40      |
| DEPROT N° |         |

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pela infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156 §2º, da lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave(art.156, §4º, da lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b,c,d,e,f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art.156,§ 5º da lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela descumprida, até o limite de 30(trinta) dias;
  - (2) Compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela descumprida, no caso de inexecução parcial;

9.3 A aplicação das sanções prevista neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.156,§ 9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156§ 7º)

9.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156§ 8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se ao procedimento previsto co caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133 de 2021, para as





# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

|         |         |
|---------|---------|
| Pr.     | 4456124 |
| Fls.    | 11      |
| DEPOT N |         |

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outra leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art.159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(art.160)

9.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (ceis) e no Cadastro Nacional Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº14.133/21.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

|           |         |
|-----------|---------|
| Pr.       | 4456124 |
| Fls.      | 92      |
| DEPROT. N |         |

### 10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação sugerida:

Ficha: 01281/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

São Vicente, 13 de Março de 2024

  
Ticianá Bueno  
Diretora Administrativa

  
Dr. Gustavo Bensdorp Palmieri  
Secretário de Bem Estar Animal